

Termo de Referência

1. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a realização de dedetização e desratização (controle de pragas como: Baratas, Formigas, Roedores e Mosquitos (AEDES AEGYPTI), nas dependências internas e externas da Administração Regional (Blocos A, C, D e E) e Cep Elias (Bloco B).
2. **Descrição dos serviços:**

Serviço	Descrição	Qtde	Local de entrega
Dedetização/Desratização	<p>Contratação de empresa especializada para a realização de dedetização e desratização (controle de pragas como: Baratas, Formigas, Roedores e Mosquitos (AEDES AEGYPTI), nas dependências internas e externas da Administração Regional (Blocos A, C, D e E) e Cep Elias (Bloco B).</p> <p>Área Externa (Bloco A+B):1.266,07m²; Área Interna (Bloco A+B): 4.652,85 m²; Área Externa Bloco C 131,75 m²; Área Interna Bloco C: 1.648,62m²; Área Externa Bloco D:283,90 m²; Área Interna Bloco D:238,80 m² Área Externa Bloco E: 200 m²; Área Interna Bloco E: 250 m²</p>	1	Administração Regional

3. Justificativa

Realização de dedetização e desratização (controle de pragas como: Baratas, Formigas, Roedores e Mosquitos (AEDES AEGYPTI), nas dependências internas e externas da Administração Regional (Blocos A, C e D) e Cep Elias (Bloco B) afim de fazer o combate das referidas pragas.

4. Das condições gerais:

- 4.1. O Senac é uma instituição de direito privado, nos termos da lei civil, cabendo sua organização e direção à Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo (CNC);
- 4.2. A presente solicitação será regida pela Resolução Senac nº 958/2012-CN (<http://www.go.senac.br/portal/fornecedor/resolucoes.html>);
- 4.3. Somente poderão participar da presente solicitação, as empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto descrito, sendo vedada a participação de dirigente ou funcionário do Senac;
- 4.4. Não será admitida participação de pessoas jurídicas que tenham sofrido suspensão do direito de licitar e/ou contratar com o Senac (nos prazos e condições do impedimento);
- 4.5. Os participantes deverão analisar minuciosamente os termos e condições da presente contratação, para que tenham ciência de todos os detalhes que possam afetar o fornecimento do objeto deste instrumento;
- 4.6. A participação nesta contratação implica na inteira aceitação de todos os termos deste Termo de Referência.

5. Das Propostas Comerciais

- 5.1. A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado, devidamente assinada e datada;
- 5.2. Os orçamentos deverão estar compostos por preços unitários e os totais ofertados, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais após a vírgula, devendo nos mesmos estar inclusas todas e quaisquer despesas, todos os custos relativos a tributos, taxas, impostos, frete e demais despesas diretas e indiretas em decorrência da entrega dos serviços no Senac/GO;
- 5.3. Informar o prazo de execução do Serviço previsto no orçamento;
- 5.4. O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias;
- 5.5. O prazo de entrega do(s) serviço deverá constar na proposta e deverá ser realizada na unidade discriminada no tópico 7 (Do local de entrega e do faturamento) em até 7 (sete) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra/Serviços emitido pelo Senac Goiás.
- 5.6. Após o recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra/Serviços, a empresa terá obrigatoriamente o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para entrar em contato com o responsável designado para agendar a entrega/realização dos itens.
- 5.7. A omissão de qualquer uma das exigências desta solicitação, poderá implicar na desclassificação da proposta;
- 5.8. Será considerado vencedor a empresa que oferecer a proposta que atenda às exigências do presente instrumento e que tenha o menor preço global. O critério de desempate é por sorteio.
- 5.9. Será exigida posteriormente a apresentação da regularidade fiscal da empresa VENCEDORA:
 - 5.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas: por meio da apresentação do cartão CNPJ, que poderá ser obtido no endereço www.receita.fazenda.gov;
 - 5.9.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedido pela Caixa Econômica Federal, por meio da Certidão Negativa de Débitos, seja Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, desde que sob o abrigo do art. 206 do Código Tributário Nacional, a qual poderá ser obtida no endereço www.caixa.gov.br, exceto para Microempreendedor Individual (MEI).
 - 5.9.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) com informações da situação do sujeito passivo quanto aos tributos administrados pela Secretaria de Receita Federal e à Dívida Ativa da União, a qual poderá ser obtida no endereço www.receita.fazenda.gov.br;
 - 5.9.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da empresa participante, na forma da lei, composta da Certidão Negativa de Débitos Relativos a todos os Tributos Estaduais, inclusive dívida ativa ou outro meio equivalente.
 - 5.9.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa participante, na forma da lei, composta da Certidão Negativa de Débitos Relativos a todos os Tributos Municipais, ou outro meio equivalente, inclusive dívida ativa.

6. Do Fornecimento

- 6.1. Os serviços só poderão ser executados mediante a apresentação da Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra/Serviços, que será emitido pelo Senac/GO para a empresa vencedora;
- 6.2. A empresa vencedora se obriga a fornecer os serviços de acordo com as especificações definidas na proposta apresentada incluindo todos os equipamentos e mão de obra necessários à execução, por conta da contratada;

7. Do Faturamento e Local de execução dos serviços

- 7.1. A entrega e o faturamento deverão ocorrer, conforme dados abaixo:

Razão Social: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial

Endereço: Rua 31-A, nº 43, Qd. 26-A, Lt. 27-E, Setor Aeroporto, 74075-470, Goiânia/GO.

CNPJ: 03.608.475/0001-53

Inscrição Estadual: isento.

8. Do pagamento

- 8.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário ou crédito bancário, na conta do fornecedor, no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos a contar da data de entrega dos serviços, desde que os mesmos tenham sido aceitos pelo Senac/GO;
- 8.2. Deverá ser informado na nota fiscal ou fatura, para efeito de pagamento, o nome do banco, número da agência e da conta corrente da empresa. É vedada a negociação de faturas ou títulos de créditos com instituições financeiras.

9. Das Penalidades

- 9.1. Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a licitante estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

I) Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Senac/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

II) Por inexecução total do objeto:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Senac/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos

- As multas estabelecidas neste item são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da empresa adjudicada.
- Quando não pagos em dinheiro pela empresa adjudicada, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pelo Senac/GO, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

- Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao produto que deixou de ser entregue / serviço que deixou de ser executado.
- Caso haja a recusa injustificada em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita a penalidade prevista no II, alínea "c" e dará ao Senac/GO o direito de homologar e adjudicar esta dispensa de licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- Em caso de reincidência por atraso injustificado será a empresa penalizada nos termos da Resolução Senac nº. 958/2012.

10. Fiscalização e gestão

Fiscal:

Patrícia Flavia Rodrigues de Moraes
Chefe da Seção Apoio Operacional e
Serviços Integração SESC - SENAC
Matricula: 3302 CPF:648.226.051-91


Suplente:


Ademir Martins Figueiredo Júnior
Chefe Adjunto da Seção de Apoio
Operacional e Serviços
Integração Sesc Senac
Matricula: 1228 CPF:014.504.931-06

10.1. Em caso de dúvidas, contatar a colaborador Patrícia/Ademir, pelo telefone (62) 3219-5130/5131

As Propostas Comerciais deverão ser encaminhadas para os e-mails:
michele.barbosa@go.senac.br / compras@go.senac.br

Goiânia, 07 de agosto de 2020.


Patrícia Flavia Rodrigues de Moraes
Chefe da Seção Apoio Operacional e
Serviços Integração SESC – SENAC


Ademir Martins Figueiredo Júnior
Chefe Adjunto da Seção de Apoio
Operacional e Serviços Integração SESC –
SENAC